LEI Nº. 747, DE 19 DE MARÇO DE 1979.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MÁQUINAS E VEÍCULOS USADOS, DA FROTA DO DMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de máquinas e veículos usados, integrantes da frota do DMER – Departamento Municipal de Estradas de Rodagem – de fabricação até 1976.

Art. 2º. A alienação de que trata o artigo anterior será procedida de licitação nos termos da Lei Orgânica dos Municípios e, obedecidos os valores alcançados, poderá, com o respectivo montante, ser usada a fórmula de permuta ou de início de pagamento na aquisição de outros veículos e máquinas para recomposição da mesma frota.

Art. 3º. Para a retrocitada aquisição o Senhor Prefeito poderá usar de financiamentos de instituições financeiras e, ou bancárias.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 19 de março de 1979.

Dr. Lincoln Gomes de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Tancredo de Assis Gomes
SECRETÁRIO DE PLANEJ. E OBRAS PÚBLICAS

Dr. Wilson Ferreira da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Sr. Edward Velasco
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Dr. João Pelles
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL